



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**PORTARIA Nº 94, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

*Designa empregadas públicas para atuarem como Assessoras Especiais da Comissão Eleitoral, em conformidade com a Resolução CFBio nº 711, de 1º de setembro de 2024, para o processo de eleição e posse dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia da 9ª Região – CRBio-09, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA- 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CFBio nº 711, de 6 de setembro de 2024 (Instrução Eleitoral);

**CONSIDERANDO** a Portaria CFBio nº 632, de 4 de dezembro de 2025, que institui o calendário eleitoral do CRBio-09;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a empregada pública Jéssica Rocha da Silva, Agente Fiscal, para atuar como Assessora Especial Titular da Comissão Eleitoral, e a empregada pública Andréia Alcina dos Santos, Auxiliar de Secretaria, para atuar como Assessora Especial Suplente da Comissão Eleitoral, constituída para o processo de eleição e posse dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia da 9ª Região – CRBio-09, mandato de 14 de julho de 2026 a 13 de julho de 2030.

**§ 1º** O A Assessora Especial Suplente substituirá a titular em seus impedimentos, afastamentos ou ausências, exercendo integralmente as atribuições previstas nesta Portaria.

**Art. 2º** As Assessoras Especiais de que trata o Art. 1º terão as seguintes atribuições:

I – Gerenciar o e-mail exclusivo destinado ao processo eleitoral, responsável pelo recebimento de inscrições de chapa(s), recursos e/ou impugnações, dúvidas e demais comunicações, conforme disposto no § 3º do Art. 10 da Resolução CFBio nº 711/2024;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

**II** – Apoiar a Comissão Eleitoral em todas as etapas do processo, prestando o suporte administrativo e operacional necessário;

**III** – Auxiliar na organização e guarda de toda a documentação física e eletrônica referente ao processo eleitoral;

**IV** – Realizar outras atividades relacionadas ao processo eleitoral que não forem de competência exclusiva da Comissão Eleitoral, visando garantir a sua lisura e transparência.

**Art. 3º** As empregadas públicas designadas deverão guardar sigilo absoluto das informações a que tiverem acesso em decorrência de suas atribuições, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal, em conformidade com o § 4º do Art. 10 da Resolução CFBio nº 711/2024.

**Art. 4º** A presente designação vigorará durante todo o período do processo eleitoral, desde a sua convocação até a posse dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**João de Deus Medeiros**  
**Presidente do Conselho**  
**CRBio 008252/09-D**